

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 04/04/2018

ACTA N.º 7



Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante
Mariana Rosa Gomes Chilra
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
João José Martins Nabais

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.40 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Pela Sra. Vereadora Mariana Chilra foram presentes a reunião duas moções relativamente ao falecimento do ex. Presidente da Câmara Municipal que se anexam à presente ata. -----

Além do voto de pesar pela morte deste Presidente da Câmara, a Vereadora Mariana Chilra propôs ainda que se aproveitasse o 25 de abril para fazer uma homenagem ao 1º Presidente eleito no pós 25 de abril e na sequência desta homenagem, dar o nome dele ao Bairro da Alfarrobeira (primeiro bairro que se contruiu no Alandroal) e à rua onde ele morava na Aldeia dos Marmelos – Rua Vila Sara.

O Sr. Presidente referiu que também ia propor o voto de pesar e a ratificação de três dias de luto municipal e também pretendia atribuir o seu nome a uma rua ou a um espaço que ainda não tivesse nome atribuído mas, sendo assim, concorda com a proposta apresentada. -----

Foram então aprovados por unanimidade um voto de pesar pela morte do Sr. Inácio Melrinho, atribuir o seu nome à atual Vila Sara, na Aldeia dos Marmelos e prestar-lhe uma homenagem no dia 25 de abril, atribuindo o seu nome ao Bairro conhecido como Bairro da Alfarrobeira, no Alandroal e ratificado o luto municipal de três dias. -----

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Aprovação de atas.
3. Processos e Requerimentos diversos.
4. Atribuição de Subsídio de Nascimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 04/04/2018

ACTA N.º 7



5. Atribuição de Vales de Compras Alimentares.
6. Atribuição de Apoio ao Arrendamento de Habitação.
7. Atribuição de Cartão Social do Munícipe Idoso.
8. Auto de Arrematação em Hasta Pública do Direito de Ocupação no Mercado Municipal de Alandroal.
9. Projeto de Execução Final da "Construção da Extensão de Saúde de Santiago Maior".
10. Aprovação da Confirmação da Designação dos Arruamentos de Juromenha.
11. Processo de Obras n.º 3/18 – EDIFIC.
12. Processo de Obras n.º 28/17 – EDIFIC.
13. Processo de Obras n.º 26/17 – EDIFIC.
14. Processo de Obras n.º 36/14 – EDIFIC.
15. Processo de Obras n.º 19/17 – EDIFIC.
16. Ratificação orçamental.

1. INFORMAÇÕES

O Sr. Presidente começou por informar que esteve presente no aniversário dos 40 anos do Clube Desportivo do Rosário, no sábado e também na II Maratona de BTT, organizado pelo United Bike Team, com o apoio da Associação Jovem e da Câmara Municipal. -----

2. APROVAÇÃO DE ATAS

Pelo Sr. Presidente foram presentes a reunião as atas n.º 1, de 10.01.2018, a ata n.º 2, de 24.01.2018 e a ata n.º 3, de 07.02.2018, sendo aprovadas por unanimidade. -----

3. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Não houve processos e requerimentos a apreciar. -----

4. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE NASCIMENTO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 2558, datada de 27 de março, da Secção de Serviço Social e que se anexa à presente ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 04/04/2018

ACTA N.º 7



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição do subsídio de nascimento a Maura Perdigão pelo nascimento do seu terceiro filho.

5. ATRIBUIÇÃO DE VALES DE COMPRAS ALIMENTARES

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 2645 e 2649 da Secção de Serviço Social, datadas de 29 de março e que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de vales de compras alimentares a Vanda Zacarias e Susana Catraia, no valor de 50€ por mês a cada uma. -----

6. ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 2648 da Secção de Serviço Social, datada de 29 de março e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de apoio ao arrendamento de habitação a Vanda Zacarias, no valor de 80€ por mês.

7. ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE IDOSO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 2561, de 27 de março, da Secção de Serviço Social e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição do cartão social do munícipe idoso a Américo Pinhel e Margarida Sousa. -----

8. AUTO DE ARREMATÇÃO EM HASTA PÚBLICA DO DIREITO DE OCUPAÇÃO NO MERCADO MUNICIPAL DE ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o Auto de Arrematação em Hasta Pública do Direito de Ocupação no Mercado Municipal de Alandroal que se transcreve de seguida. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 04/04/2018

ACTA N.º 7



AUTO DE ARREMATAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO NO MERCADO MUNICIPAL DE ALANDROAL

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e dezoito, pelas dez horas e 20 minutos, no auditório do Edifício Sede do Município, em Alandroal, Comissão designada para o efeito na Reunião de Câmara Municipal do dia sete de março de dois mil e dezoito, constituída por: Presidente – Balbina Gertrudes Grilo Bexiga, Técnica Superior da Câmara Municipal de Alandroal, Vogal - Vera Cristina da Silva Cavacas, Técnica Superior da Câmara Municipal de Alandroal, Secretário – Manuel Marcelino Patrão Nabais Encarregado Operacional da Câmara Municipal de Alandroal.

Em primeiro lugar procedeu-se à leitura em voz alta do edital publicado e datado de dia oito de março de dois mil e dezoito e à apresentação dos aspetos mais importantes do Regulamento do Mercado Municipal de Alandroal.

Pelos presentes, não foram apresentadas quais quer reclamações, prosseguindo-se então com a sessão.

Iniciada a hasta pública à hora referida procedeu-se à arrematação do direito de ocupação da loja n.º 2 do Mercado Municipal de Alandroal a única disponível nesta data. Tendo comparecido um único interessado, no final e em relação à mesma, o valor de concessão oferecido foi de 60 (sessenta euros), licitado por Nídia do Carmo Matos Rosa Claréu a quem foi adjudicada pelo valor referido.

A candidata a quem foi atribuído local de venda, de acordo com o edital publicado, procedeu ao pagamento de 50% do valor da concessão no dia da realização da hasta pública, através da guia 1128 e sendo devidos os restantes 50% no dia da assinatura do contrato.

A fim de ser presente à próxima reunião de Câmara Municipal, para homologação, se lavrou o presente auto que vai ser devidamente assinado pelos elementos da comissão presentes.

Explicou o Sr. Vice-Presidente que no dia 22 de março houve uma hasta pública onde só compareceu uma interessada, a D. Nídia Claréu, e foi adjudicada a loja nº 2 do Mercado Municipal. Propõe-se, portanto, a aprovação deste Auto com atribuição desta loja. -----

A Sra. Vereadora Mariana Chilra fez votos para que o Mercado começasse a funcionar referindo que anteriormente houve várias tentativas e não se conseguiu, ao que o Sr. Presidente respondeu que neste momento está a fazer-se cumprir o regulamento, obrigando a que as lojas abram efetivamente e não atribuir espaços a escritórios e armazéns que não criam ali qualquer dinâmica. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 04/04/2018

ACTA N.º 7



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Auto de Arrematação em Hasta Pública do Direito de Ocupação no Mercado Municipal de Alandroal. -----

9. PROJETO DE EXECUÇÃO FINAL DA “CONSTRUÇÃO DA EXTENSÃO DE SAÚDE DE SANTIAGO MAIOR”

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 22 de 29 de março da Divisão de Ordenamento, Ambiente e Serviços Urbanos, Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se transcreve de seguida. -----

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/022/2018

Data: 29/MAR./2018

ASSUNTO: “CONSTRUÇÃO DA EXTENSÃO DE SAÚDE DE SANTIAGO MAIOR” – Aprovação do projeto de execução

O projeto de execução em apreço, iniciado em finais de 2016 e recentemente concluído, diz respeito à obra de “Construção da Extensão de Saúde de Santiago Maior” a levar a efeito no lote nº 14, do Loteamento Municipal da Zona de Expansão de Pias – Casas Novas – 1.ª Fase, em Aldeia de Pias, freguesia de Santiago Maior.

Trata-se de um projeto técnico da autoria da Divisão de Ordenamento, Ambiente e Serviços Urbanos, através das suas seções de Ordenamento e Obras Municipais (SOOM), Urbanismo e Fiscalização (SUF) e, Ambiente e Qualidade de Vida (SAQV), à excepção das especialidades de Infra-Estruturas Eléctricas, ITED e Comportamento Térmico/Certificação Energética, cujo autores foram, respectivamente, o Eng. Ernesto Filipe Algarvio Morgado, o Eng. José António Bernal Palmeiro e a Eng.ª Susana Isabel Chaves Garcia.

O projecto apresenta um edifício com uma área bruta total de 229,70 m², tendo sido elaborado de acordo com as intenções e necessidades programáticas, construtivas e funcionais identificadas pela Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P., e pelo Município de Alandroal, sendo composto por um só piso acima da cota de soleira, detendo formas contemporâneas e minimalistas, marcadamente horizontais e paralelepípedicas, de onde, também se destaca, a utilização de elementos construtivos resistentes e materiais modernos, económicos e de grande durabilidade.

O processo já foi alvo de apreciação por parte da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P. e da Autoridade Nacional de Protecção Civil, entidades estas que se pronunciaram favoravelmente, e encontra-se munido dos elementos seguintes:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 04/04/2018

ACTA N.º 7




- *Projeto de Arquitetura;*
- *Projeto de Estabilidade;*
- *Projeto de Eletricidade;*
- *Projeto de Rede de Águas;*
- *Projeto de Rede de Esgotos Residuais Domésticos;*
- *Projeto de Rede de Águas Pluviais;*
- *Projeto de Telefones e Dados;*
- *Projeto Térmico e AVAC;*
- *Projeto Acústico;*
- *Projeto de Segurança Contra Incêndios*
- *Medições detalhadas;*
- *Orçamento;*
- *Plano de Segurança e Saúde;*
- *Plano de Prevenção de Resíduos de Construção e Demolição;*
- *Caderno de Encargos (Condições Técnicas Especiais)*
- *Declarações do Artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos*

Este projeto representa um investimento, de acordo com o orçamento anexo, de 268.079,91 € (duzentos e sessenta e oito mil, setenta e nove euros e noventa e um cêntimos), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Em conclusão, submete-se esta informação à consideração superior, propondo-se a aprovação do presente projeto de execução denominado "CONSTRUÇÃO DA EXTENSÃO DE SAÚDE DE SANTIAGO MAIOR".

Esclareceu o Sr. Presidente tratar-se de um projeto desenvolvido no mandato anterior e referiu que, quando ouviu dizer que se ia avançar, pensou que se aproveitasse o projeto que já estava feito em 2013 e pago pelo Município para isso. Afinal, trata-se de um projeto novo,

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 04/04/2018

ACTA N.º 7



noutra localização. Tentou perceber porque se fez essa opção e considerou que a Sra. Vereadora será pessoa certa para o explicar. -----

Segundo a Sra. Vereadora, a ideia inicial era pegar no projeto que já existia e adaptá-lo a um espaço diferente, ainda que na mesma zona, mas dando-lhe mais visibilidade, fazendo com que o Posto Médico ficasse na rua principal onde estão todos os equipamentos (por exemplo a creche e a escola). Entretanto, verificou-se que não era possível utilizar aquele projeto porque previa uma cave e a arquiteta considerou que seria melhor fazer aquela alteração em vez de adaptar o já existente. Houve ainda uma outra razão que se prende com os custos já que o local onde estava projetada a execução do Posto Médico obrigava a fazer uma serie de despesas em infraestruturas porque o loteamento não está feito (arruamentos, água, luz, telecomunicações, etc). Considerou-se então que, devido aos constrangimentos e dificuldades que havia, e sendo um equipamento urgentíssimo, não havia dinheiro para fazer o loteamento e o Posto Médico ao mesmo tempo. Demorou cerca de um ano e meio depois de se fazerem várias insistências. -----

O Sr. Presidente estranhou o tempo que decorreu e afirmou que não é por acaso que às vezes se pedem os projetos fora já que os serviços nem sempre conseguem dar resposta e referiu ainda que há perspetivas que, com a reprogramação, possa haver verbas para desenvolver este projeto e é por isso que quer estar preparado. Além disso, explicou ainda a opção anterior com o facto de se pretender realizar ali um loteamento. Havia jovens casais à procura de lotes um pouco maiores, quis-se aproveitar o espaço no interior do loteamento também para proteger o local, a população é idosa, o estacionamento não é muito, implica a circulação de ambulâncias, de cadeiras de rodas e implica atravessar a via. Está agora a olhar para esta questão outra vez e acha que o loteamento até se pode pagar a ele próprio com a venda de lotes mas percebe que, na altura, tinha que se investir um pouco mais em infraestruturas. -----

Disse ainda que, neste momento, é preferível levar este projeto para a frente do que retomar o antigo, já tem até parecer favorável da ARS.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de execução final da "Construção da Extensão de Saúde de Santiago Maior". -----

10. APROVAÇÃO DA CONFIRMAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DOS ARRUAMENTOS DE JUROMENHA

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 122 de 21 de março da Comissão de Toponímia que se transcreve de seguida. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 04/04/2018

ACTA N.º 7



Informação: 122/2018 DE 21 DE MARÇO

Assunto: CONFIRMAÇÃO DOS ARRUAMENTOS DE JUROMENHA

Conforme previsto no artigo 3.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Alandroal, vem a Comissão de Toponímia, constituída pelo Presidente da Câmara João Maria Aranha Grilo; os técnicos da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Urbanismo e Fiscalização: Nuno Eduardo Ribeiro Fontes Coelho, Coordenador Técnico, e Joaquim Manuel Melão Rocha, Fiscal Municipal; os técnicos da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais: João Manuel Rosado Nunes, Técnico Superior, e Ricardo Alexandre Marques Gomes, Assistente Técnico; e a Presidente da Junta de Freguesia administrativa de Alandroal (N. Sra. da Conceição), São Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N. Sra. do Loreto), Ana Maria Ribeiro Fontes Coelho, confirmar a denominação dos arruamentos de Juromenha, para que constem do arquivo toponímico municipal.

A comissão atesta as seguintes designações toponímicas, que se enquadram na alínea a) do artigo 6.º do referido regulamento, cujas placas identificativas já se encontram colocadas, à exceção da rua B:

1. Arruamento A – Rua de Santo António
2. Arruamento B – Rua da Estalagem
3. Arruamento C – Rua do Miradouro de São Lázaro
4. Arruamento D – Rua de Santa Catarina
5. Arruamento E – Rua da Boavista
6. Arruamento F – Rua da Escola
7. Arruamento G – Largo do Posto
8. Arruamento H – Rua das Fontainhas
9. Arruamento I – Travessa da Boavista

Em face do exposto, decide esta comissão submeter a proposta a reunião de Câmara, conforme previsto no n.º 4 do artigo 3.º do regulamento supracitado, para aprovação.

Explicou o Sr. Presidente que se trata de uma proposta da Comissão Toponímica, que foi constituída para confirmar os nomes das ruas de Juromenha. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 04/04/2018

ACTA N.º 7



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a confirmação da designação dos arruamentos de Juromenha. -----

11. PROCESSO DE OBRAS N.º 3/18 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 125, de 21 de março, da Secção de Urbanismo e Fiscalização (SUF), Serviço de Obras Particulares e que se transcreve de seguida. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o licenciamento de obras de edificação relativo ao Processo de Obras n.º 3/18 – EDIFIC. -----

12. PROCESSO DE OBRAS N.º 28/17 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 93, de 12 de março, da Secção de Urbanismo e Fiscalização (SUF), Serviço de Obras Particulares e que se transcreve de seguida. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a entrega de especialidades relativa ao Processo de Obras n.º 28/17 – EDIFIC. -----

13. PROCESSO DE OBRAS N.º 26/17 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 100, de 7 de março, da Secção de Urbanismo e Fiscalização (SUF), Serviço de Obras Particulares e que se transcreve de seguida. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o licenciamento de obras de edificação relativo ao Processo de Obras n.º 26/17 – EDIFIC. -----

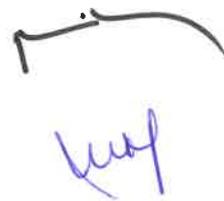
14. PROCESSO DE OBRAS N.º 36/14 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 86, de 26 de fevereiro, da Secção de Urbanismo e Fiscalização (SUF), Serviço de Obras Particulares e que se transcreve de seguida. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 04/04/2018

ACTA N.º 7



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a junção de elementos relativa ao Processo de Obras n.º 36/14 – EDIFIC. -----

15. PROCESSO DE OBRAS N.º 19/17 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 133, de 26 de março, da Secção de Urbanismo e Fiscalização (SUF), Serviço de Obras Particulares e que se transcreve de seguida. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a junção de elementos relativa ao Processo de Obras n.º 19/17 – EDIFIC. -----

16. RATIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação da Contabilidade sobre a alteração orçamental que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, ratificar a alteração orçamental. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11.25horas. -----

E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patação Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

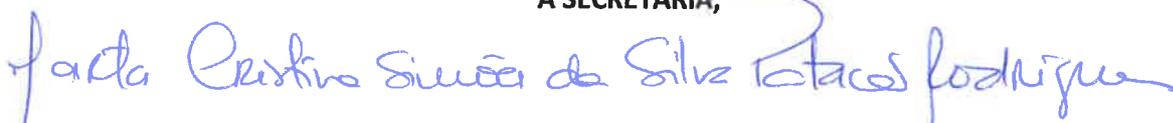
REUNIÃO ORDINÁRIA 04/04/2018

ACTA N.º 7

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,


JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,


MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATAÇÃO RODRIGUES

PROPOSTA DA CDU PARA APRECIÇÃO NA REUNIÃO DE CÂMARA DE 4 DE ABRIL 2018

Ajuntada
1ª reunião da comissão
de 19.04.2018

Tendo falecido no passado dia 30 de março Inácio José Melrinho, que foi Presidente da Câmara Municipal do Alandroal e considerando que:

- Inácio José Melrinho foi o primeiro Presidente de Câmara eleito no concelho do Alandroal, como resultado das primeiras eleições para os órgãos do Poder Local Democrático realizadas em 12 de dezembro de 1976, fruto da aprovação da Constituição da República Portuguesa e em conformidade com os valores da Revolução de Abril de 1974. Foi reeleito quatro vezes consecutivas, tendo exercido funções como Presidente de Câmara entre 1976 e 1992;
 - Dedicou grande parte da sua vida à causa pública, tendo pautado o exercício das suas funções como Presidente de Câmara pelos valores de abril, que defendeu com determinação e de forma intransigente, assim contribuindo decisivamente para a construção da democracia, para a melhoria das condições de vida dos mais pobres e desfavorecidos e para a consolidação de direitos dos trabalhadores.
 - As sucessivas gestões que liderou na Câmara Municipal do Alandroal ficaram marcadas pelo trabalho dedicado e sério em defesa do bem-estar comum, pelas opções políticas que permitiram melhorar as condições de vida da população e desenvolver de forma sustentável e integrada este concelho.
 - Devemos a Inácio José Melrinho as obras essenciais e imprescindíveis ao desenvolvimento do concelho, destacando-se a construção da rede de água e saneamento, o alargamento da rede elétrica, a construção da rede viária e dos primeiros bairros. Estas obras fizeram e continuam a fazer a diferença na vida da população.
 - Este trabalho meritório deve ser reconhecido e valorizado.
- A CDU propõe por isso que a Câmara Municipal do Alandroal preste homenagem simbólica ao homem que durante perto de 20 anos serviu de forma humilde e coração aberto este concelho, devendo essa homenagem ser integrada nas próximas comemorações do 44º aniversário do 25 de Abril, e que se decida nesta sessão de Câmara:
- atribuir o nome de Inácio Melrinho, primeiro Presidente democraticamente eleito, ao atual Bairro da Tapada da Alfarrobeira na vila do Alandroal, que foi o primeiro construído no concelho no mandato do homenageado;
 - atribuir o seu nome à rua denominada Vila Sara, na localidade em que ele residiu na aldeia de Marmelos, Freguesia de Santiago Maior.

Alandroal, 4 de abril de 2018.

A eleita da CDU

Mariana Chilra

APROVAÇÃO DE VOTO DE PESAR

Tendo falecido no passado dia 30 de março Inácio José Melrinho, que foi o primeiro Presidente eleito na Câmara Municipal do Alandroal e reeleito por quatro vezes consecutivas, e tendo já sido decretado o Luto Municipal, a CDU propõe que seja aprovado na presente sessão de Câmara um voto de pesar pelo seu falecimento e que o mesmo seja institucionalmente comunicado à família.

Alandroal, 4 de abril de 2018.

A eleita da CDU

Mariana Chilra



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Apresentado em reunião
de câmara de
04.04.2018*

À presença reunião de câmara.

[Signature]
27.03.2018

PARECER

| Processo | Requerimento | Informação N.º | Data da Informação |
|---|--------------|----------------|--------------------|
| 3630/18 | | 2558 | 2018/03/27 |
| Assunto: SUBSIDIO DE NASCIMENTO | | | |

Considerando que:

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- Nascimento do primeiro filho – 500 euros;*
- Nascimento do segundo filho – 1000 euros;*
- Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.*

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio.

Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor:

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento,



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue:

VS →

Nascimento do primeiro terceiro – 1 000 euros:

Maura Alexandra Leandra Cardoso Perdigão

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Após a reunião
de câmara de
04.04.2018

DESPACHO

A primeira reunião de câmara.
29.03.2018

PARECER

| Processo | Requerimento | Informação N.º | Data da Informação |
|---|--------------|----------------|--------------------|
| 3371/18 | | 2645 | 2018/03/29 |
| Assunto: | | | |
| ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS-APOIO VALES ALIMENTARES | | | |

Considerando que:

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de Outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

A Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise dos respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — Apoio vales de compras de 50,00 € mês;



Vanda Sofia Mamede Zacarias

Este apoio terá a duração máxima de um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

Aprovado em reunião
de comissão de
04.04.2018

À reunião reunião de comissão.

PARECER

| Processo | Requerimento | Informação N.º | Data da Informação |
|---|--------------|----------------|--------------------|
| 3352/18 | | 2649 | 2018/03/29 |
| Assunto: | | | |
| ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS-APOIO AO ARRENDAMENTO | | | |

Considerando que:

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de Outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

A Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise dos respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

- Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — Apoio vales de compras de 50,00 € mês;

Susana Maria Tavares Catraia

Este apoio terá a duração máxima de um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

Aprovado em
sessão de câmara
de 04.04.2018

PARECER

| Processo | Requerimento | Informação N.º | Data da Informação |
|---|--------------|----------------|--------------------|
| 3371/18 | | 2648 | 2018/03/29 |
| Assunto: | | | |
| ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS-APOIO AO ARRENDAMENTO | | | |

Considerando que:

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração a 22 de Outubro de 2015

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 3 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Apoio ao arrendamento para habitação nos termos das alíneas seguintes e desde que a renda não seja superior a 250,00 euros/mês:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — 80,00 €/mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — 60,00 €/mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — 50,00 €/mês.

O Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com as candidaturas apresentadas e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe o apoio ao arrendamento ao seguinte munícipe:

a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — Apoio ao arrendamento 80,00 €/mês.

Vanda Sofia Mamede Zacarias

Este apoio terá a duração máxima de um ano, sendo os processos aferidos trimestralmente.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

O/A TECNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em reunião
de comissão de
04.04.2018*

À primeira reunião de comissão.

27.03.2018

PARECER

| Processo | Requerimento | Informação N.º | Data da Informação |
|--|--------------|----------------|--------------------|
| 2782/18 | | 2561 | 2018/03/27 |
| Assunto: ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE IDOSO | | | |

Considerando que:

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Município Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Município Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso à seguinte munícipe:

Américo Mantas Pinhel

Margarida de Jesus Sousa

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TECNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Aprovado em
reunião de câmara
de 04.04.2018

Despacho 21/03/2018

Acorda em base de informação
Técnica.
Parecer da comissão.

Informação ___/___/___

N.º Inf. 125/18 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 3/18 - EDIFIC

Req.º N.º 102/18

Requerente: Armando Jose Cabrita Seixas de Brito Ferreira

Local: MTE MONTE DA CERCA - CAPELINS (SANTO ANTÓNIO)

Pretensão: LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO (CONSTRUÇÃO,
RECONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO)

INFORMAÇÃO

O requerente pretende a aprovação do projeto de "remodelação de uma moradia unifamiliar", obras a realizar no prédio urbano localizado no "Monte da Cerca", em Faleiros, da freguesia de Capelins (Santo António), descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 1112/20170925 e inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 820.

De acordo com a informação do gestor de procedimento Nuno Coelho o processo já está em condições de prosseguir a sua tramitação legal.

O prédio objeto da pretensão está classificada de acordo com o Plano Diretor Municipal de Alandroal como Solo Rural – Aglomerados Rurais, regulamentados nos artigos 48.º e 49.º do regulamento do Plano Diretor Municipal.



Da análise da proposta apresentada entende-se que a mesma assegura uma correta integração com a envolvente e esta em conformidade com os planos municipais de ordenamento do território, conforme o n.º 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto-Lei 136/2014 de 09 de setembro, uma vez que se trata de intervenção num prédio legalmente existente, pelo que se propõe deferir a pretensão.

O técnico requer a isenção da aplicação das acessibilidades, uma vez que " (...) as condições financeiras do promotor não permitem (...) justificando-se ainda com o previsto no Art.º 60 do decreto-Lei n.º555/99 de 16 dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei 136/2014 de 09 de setembro"

Considerando o exposto anteriormente, e tratando se um prédio construído antes da entrada em vigor do diploma supra citado, sendo apenas efetuadas obras para melhoria das condições de habitabilidade, considera-se de aceitar o pedido de isenção da aplicação das acessibilidades para o prédio em questão

Os serviços deverão proceder à publicação da justificação explícita anteriormente, no sítio da internet do município, conforme o disposto no N.º 7 do artigo 10º do Decreto-lei 163/06 de 07 de Agosto.

Com base na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente apresentar os projetos das especialidades, previstos na portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

À Consideração Superior.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

21 de MARÇO de 2018
(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)
Arq.^a Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito



Aprovado em
reunião de Câmara
de 04.04.2018

SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Despacho 12/03/2018

Cancelaram base de informação
Técnicas.
Portaria em anexo.

Informação ___/___/___

N.º Inf. 93/18 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 28/17 - EDIFIC

Req.º N.º

56/18

Requerente: Joaquim Paulo Viçoso Guerra

Local: HORTINHAS -

Pretensão: ENTREGA DE ESPECIALIDADES

INFORMAÇÃO

A requerente vem proceder à entrega das especialidades previstas em Portaria 113/2015, de 22 de abril, solicitadas através de ofício 430/17-SUF, datado de 05 de dezembro de 2017.

Foram entregues os seguintes documentos:

- Projeto de Estabilidade;
- Projeto de Aguas Pluviais;
- Ficha Eletrotécnica;
- Projeto de Arranjos Exteriores;



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

- Isenção do Projeto Comportamento Térmico – *“uma vez que o mesmo se encontra excluído do SCE, nos termos do disposto nas alíneas b) e C9 do Art.º 4.º do Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Habitação – DL n.º 118/2013 de 20/08, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 28/20016 de 23/06”;*
- Isenção do Projeto Acústico – *“ (...) uma vez que a mesma não se enquadra ni tipificado em nenhuma da alíneas a) a g) do n.º2 do Art. 1.º do Regulamento dos requisitos Acústicos dos Edifícios - Decreto-Lei n.º 129/2002 de 11/05, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 96/2008 de 09/06.”*
- Isenção do Projeto Gás – *“ (...) Atendendo ao descrito no n.º2 do Art.1 do DL 521/99, 10 de dezembro (...) visto não se propor qualquer tipo de equipamento de gás no local”;*
- Isenção do Projeto ITED – *“ (...) ao abrigo do disposto no artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de Maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2013, de 10 de Julho, (...) em virtude das referidas instalações se enquadrarem nas exceções ao princípio de obrigatoriedade por serem de natureza e finalidade específica (...) ”.*

Assim, salvo melhor opinião, no que se refere às especialidades entregues, considera-se que as mesmas estão em condições de merecer parecer favorável, deixando à responsabilidade os técnicos os pedidos de isenção solicitados.

Com base na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigos 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Deixa-se à consideração superior a aprovação da presente informação.

12 de MARÇO de 2018
(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)
Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito



Apresentado em
sessão de câmara
de 04.04.2018

SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Despacho 07/03/2018

Concedido com base na informação
fornecida.
Proceda-se em conformidade.

Informação ___/___/___

N.º Inf. 100/18 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 26/17 - EDIFIC

Req.º N.º 359/17

Requerente: IRENE MARIA CANDEIAS T. GAMA HIGGS

Local: QUINTAL DE CAPELINS DE CIMA - FERREIRA DE CAPELINS - União das
freguesias de Alandroal (N.ª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e
Juromenha (N.ª Sr.ª do Loreto)

Pretensão: PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO

INFORMAÇÃO

De acordo com informação anterior foi solicitado parecer ao gabinete jurídico, sobre a viabilidade de deferimento da proposta apresentada, atendendo a que a mesma envolvia 3 prédios com descrições matriciais separadas (unidades independentes).

Sendo o gabinete jurídico da opinião que: " (...) verifica-se que as descrições prediais apontam para a existência de 3 prédios distintos. Todavia, analisadas as matrizes prediais verificamos que o prédio rústico identificado com o artigo 010.0037.0000 com área de 1250 m² é composto por 2 parcelas sendo uma delas composta por habitações com área de 98 m². Assim, é nossa convicção que embora se tenham efetuado os registos prediais individualizados estamos perante um prédio misto. (...) Considerando que os dois artigos



urbanos estão fisicamente interligados constituindo um prédio sem susceptibilidade de utilização independente; Considerando ainda que estes são constituídos por área coberta e logradouro;

Que a proprietária pretende efetuar obras de ampliação as quais irão recair não apenas nos prédios urbanos, mas ainda sobre a área do prédio rústico; Que as descrições matriciais não se encontram em consonância com as descrições prediais; Que as obras pretendidas resultarão necessariamente numa atualização predial e matricial; Que todos os prédios estão na posse e propriedade da requerente;

Considera-se que, a serem viáveis em termos urbanísticos pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, poderão as obras pretendidas ser deferidas e realizadas devendo a regularização das matrizes e descrições prediais preceder a emissão de alvará de utilização.”

Assim analisando a pretensão e considerando o exposto no parecer jurídico, e que estamos perante o prédio misto, entende-se que a mesma assegura uma correta integração com a envolvente e esta em conformidade com os planos municipais de ordenamento do território, conforme o n.º 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto-Lei 136/2014 de 09 de setembro, pelo que se propõe deferir a pretensão.

O técnico requer a isenção da aplicação das acessibilidades, uma vez que *“(…) em virtude de se tratar de normas técnicas legais e regulamentares supervenientes à construção original, e, por o sacrifício decorrente do cumprimento das normas legais e regulamentares vigentes ser desproporcionada em face da desconformidade criada”*

Considerando o exposto anteriormente, e tratando se um prédio construído antes da entrada em vigor do diploma supra citado, considera-se de aceitar o pedido de isenção da aplicação das acessibilidades para o prédio em questão

Os serviços deverão proceder à publicação da justificação explícita anteriormente, no sítio da internet do município, conforme o disposto no N.º 7 do artigo 10º do Decreto-lei 163/06 de 07 de Agosto.

O requerente optou por entregar juntamente com o projeto de arquitetura os projetos das especialidades, previstas na Portaria 113/2015, de 22 de abril, nomeadamente:

- Projeto de águas e esgotos;
- Projeto de águas pluviais;



- Projeto de Estabilidade;
- Projeto de Arranjos Exteriores;
- Fatura de EDP;
- Fatura da NOS;
- Relatório de Inspeção Gás;
- Projeto Térmico;
- Pré-Certificado;
- Projeto Acústico.

Assim, salvo melhor opinião, no que se refere às especialidades entregues, considera-se que as mesmas estão em condições.

Com base na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º e 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Mais se informa da necessidade da regularização das matrizes e descrições prediais preceder a emissão de alvará de utilização.”

À Consideração Superior.

07 de MARÇO de 2018

(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)

Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito



Aprovado em
Plenário de Câmara
de 01.04.2018

SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Despacho 02/03/2018

Comunicação em base de informação.
Procede-se em conformidade.

Informação ___/___/___

N.º Inf. 86/18 - Arq.ª Mónica Proc. N.º 36/14 - EDIFIC Req.º N.º 79/18

Requerente: METALVIÇOSA, FABRICAÇÃO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS

Local: HERDADE DO MAGARREIRO - ALANDROAL - União das freguesias de
Alandroal (N.ª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha
(N.ª Sr.ª do Loreto)

Pretensão: PEDIDO JUNÇÃO ELEMENTOS

INFORMAÇÃO

Na sequência de informação anterior N.º Inf. 3/18 – Arq.ª Mónica, foi remetido o projeto de Segurança Contra Incêndios à entidade externa competente (Autoridade Nacional de Proteção Civil).

Tendo sido ultrapassados o prazo legal, para pronúncia da entidade externa competente, previsto no n.º 5 do artigo 13.º do R.J.U.E (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), considera-se haver concordância da mesma, conforme estipula no n.º 6 do artigo supra citado.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Assim, salvo melhor opinião, no que se refere às especialidades entregues, considera-se que as mesmas estão em condições de merecer parecer favorável, deixando à responsabilidade dos técnicos os pedidos de inserção solicitados (referidos em informação anterior).

Com base na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigos 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Deixa-se à consideração superior a aprovação da presente informação.

26 de FEVEREIRO de 2018
(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)
Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito



Despacho 26/02/2018

Comunicação. À presença da Comissão de Câmara.

[Handwritten signature]

Informação ___/___/___

N.º Inf. 133/18 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 19/17 - EDIFIC

Req.º N.º 78/18

Requerente: ALBERTO RUIVO FORTE

Local: RUA 5 DE OUTUBRO, 4 E 10 - ALANDROAL - União das freguesias de Alandroal (N.ª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N.ª Sr.ª do Loreto)

Pretensão: PEDIDO JUNÇÃO ELEMENTOS

INFORMAÇÃO

O requerente vem proceder à entrega do Relatório de trabalhos Arqueológicos no âmbito da legalização de construções no edifício sito na Rua 5 De outubro, 4 a 10 em Alandroal, solicitado pela DRCA (Direção Regional da Cultura do Alentejo), através de parecer, Inf. N.º DRCALEN-S-2018/448388 (C.S:1235750): " Aprovo desde que executadas sondagens arqueológicas de diagnóstico até à cota de afetação, junto às construções edificadas sem autorização, por forma a confirmar-se a não afetação de estruturas arqueológicas ".

De forma a agilizar procedimentos, o coordenador técnico a 23 de fevereiro de 2018, enviou um e-mail à DRCA, no sentido de perceber se o Município poderia avançar para proposta de deliberação no âmbito do RJUE, ou se deveria aguardar pela aprovação do relatório por



parte da DRC, uma vez que no relatório final consideraram os técnicos desnecessária “qualquer alteração/sugestão metodológica no sentido de minimizar ou antecipar a possibilidade de qualquer possível novo impacte”.

Tendo a DRCA informado que a aprovação do relatório final (RTA) não é sua competência, sendo a Direção Geral do Património (DGPC) a entidade competente para aprovação do referido relatório, com prazo para se pronunciar até 03 de julho de 2018.

Refere ainda que “Caso se confirme a não afetação de estruturas ou vestígios importantes o despacho será, por princípio, favorável”.

Assim, considerando o exposto e segundo o relatório elaborado pelos técnicos, que concluiu que era desnecessário “qualquer alteração/sugestão metodológica no sentido de minimizar ou antecipar a possibilidade de qualquer possível novo impacte”, como já referido anteriormente e sendo o parecer inicial da DRCA favorável condicionado à execução das sondagens arqueológicas, já executadas, deixa-se à superior consideração avançar com a proposta de deferimento da pretensão, com base no estatuído no artigo 4.º do Novo CPA (Código do Procedimento Administrativo).

Consideração Superior

26 de MARÇO de 2018
(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)
Arq.^a Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito



Despacho 26/03/2018

Comunicação. À presença da Câmara.

[Handwritten signature]

Informação ___/___/___

N.º Inf. 133/18 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 19/17 - EDIFIC

Req.º N.º 78/18

Requerente: ALBERTO RUIVO FORTE

Local: RUA 5 DE OUTUBRO, 4 E 10 - ALANDROAL - União das freguesias de Alandroal (N.ª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (N.ª Sr.ª do Loreto)

Pretensão: PEDIDO JUNÇÃO ELEMENTOS

INFORMAÇÃO

O requerente vem proceder à entrega do Relatório de trabalhos Arqueológicos no âmbito da legalização de construções no edifício sito na Rua 5 De outubro, 4 a 10 em Alandroal, solicitado pela DRCA (Direção Regional da Cultura do Alentejo), através de parecer, Inf. N.º DRCALEN-S-2018/448388 (C.S:1235750): " Aprovo desde que executadas sondagens arqueológicas de diagnostico até à cota de afetação, junto às construções edificadas sem autorização, por forma a confirmar-se a não afetação de estruturas arqueológicas ".

De forma a agilizar procedimentos, o coordenador técnico a 23 de fevereiro de 2018, enviou um e-mail à DRCA, no sentido de perceber se o Município poderia avançar para proposta de deliberação no âmbito do RJUE, ou se deveria aguardar pela aprovação do relatório por



parte da DRC, uma vez que no relatório final consideraram os técnicos desnecessária “ qualquer alteração/sugestão metodológica no sentido de minimizar ou antecipar a possibilidade de qualquer possível novo impacte”.

Tendo a DRCA informado que a aprovação do relatório final (RTA) não é sua competência, sendo a Direção Geral do Património (DGPC) a entidade competente para aprovação do referido relatório, com prazo para se pronunciar até 03 de julho de 2018.

Refere ainda que “Caso se confirme a não afetação de estruturas ou vestígios importantes o despacho será, por princípio, favorável”.

Assim, considerando o exposto e segundo o relatório elaborado pelos técnicos, que concluiu que era desnecessário “ qualquer alteração/sugestão metodológica no sentido de minimizar ou antecipar a possibilidade de qualquer possível novo impacte”, como já referido anteriormente e sendo o parecer inicial da DRCA favorável condicionado à execução das sondagens arqueológicas, já executadas, deixa-se à superior consideração avançar com a proposta de deferimento da pretensão, com base no estatuído no artigo 4.º do Novo CPA (Código do Procedimento Administrativo).

Consideração Superior

26 de MARÇO de 2018
(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)
Arq.^a Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito

| Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES | | Número : 10 | | | | |
|---|-----------|-------------|--|----------------|-----------|-------------|
| Orgânica | Econômica | Plano | Designação (Econômica ou Plano) | Dotação Actual | Aumentos | Diminuições |
| 0102 | 020220 | 2017 A 31 | PRESTAÇÕES DE SERVIÇO MOSTRA GASTRONOMICA DO PEIXE DO RIO CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO | 95.000,00 | 10.000,00 | |
| 0102 | 020106 | 2017 A 87 | | 500,00 | 1.000,00 | |
| 0102 | 020107 | 2017 A 98 | | 16.000,00 | | 5.000,00 |
| 0102 | 020112 | 2017 A 98 | | 15.000,00 | | 6.000,00 |
| Total de Aumentos/Diminuições: | | | | 11.000,00 | 11.000,00 | 11.000,00 |
| Tipo de Modificação : API - ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS | | Número : 3 | | | | |
| Orgânica | Econômica | Plano | Designação (Econômica ou Plano) | Dotação Actual | Aumentos | Diminuições |
| 0102 | 07010401 | 2017 I 4 | SENPA - SEDIN PAVIMENTOS Y ABASTECIMENTOS SA REQUALIFICACAO DO ESPACO URBANO ENVOLVENTE A IGREJA DA ALDEIA DOS MARMELOS | 33.173,00 | | |
| 0102 | 07010401 | 2017 I 87 | | 86.865,00 | 29.000,00 | 29.000,00 |
| Total de Aumentos/Diminuições: | | | | 29.000,00 | 29.000,00 | 29.000,00 |
| Total Geral : | | | | 40.000,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |

ORGÃO EXECUTIVO
 Em 23 de março de 2018

[Handwritten signatures and initials]

ORGÃO DELIBERATIVO
 Em ___ de ___ de ___